

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000432/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/06/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR030294/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.007009/2018-53
DATA DO PROTOCOLO: 15/06/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.003293/2017-16
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/05/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E CIDADES
CIRCUNVIZINHAS, CNPJ n. 26.619.254/0001-86, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a).
ANTONIO AFONSO FERREIRA;

E

SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRRAFIA, RESSONANCIA MAGNET., MEDIC
NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO, CNPJ n. 02.177.940/0001-86, neste ato representado(a) por
seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBERTO XIMENES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as
condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º
de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Técnicos de Enfermagem , Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem do Trabalho, Atendentes, Técnicos e Auxiliares Administrativos e Serviços Gerais nos Estabelecimentos de Saúde e Odontológicos. Representação dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem temporariamente suspensa, com abrangência territorial em Aparecida De Goiânia/GO, Goiânia/GO e Senador Canedo/GO.**

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

Fica assegurado a todos os empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho um reajuste equivalente a 3% (três por cento), que incidirão sobre os salários vigentes em 01 de janeiro de 2017, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 1º - Os salários Mínimos Profissionais passam a ser os seguintes:

Recepcionistas R\$ 1.112,40;

Serviços Gerais R\$ 1.030,00.

§ 2º - Ficam asseguradas as deduções das antecipações salariais referentes ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

§ 3º - Nenhum salário base poderá ter valor inferior ao salário mínimo da categoria, que é o piso salarial para Serviços Gerais, resguardada as devidas proporções relativas à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e quanto aos salários da área administrativa nenhum será inferior ao piso salarial da Recepcionista, sendo garantido aos aprendizes o salário mínimo nacional. Não se aplica a proporção do piso à Jornada de 12x36, ou seja, não se admite salário inferior ao piso salarial, ainda que a jornada seja inferior a 44h/semana.

§ 4º - Para os empregados que forem admitidos após a data-base, o percentual de reajuste será proporcional ao número de meses trabalhados, resguardada a isonomia salarial.

§ 5º - Fica estabelecido que a data base desta categoria será 01 de janeiro de cada ano.

§ 6º - As diferenças salariais oriundas do presente reajuste deverão ser pagas em até 3(três) vezes, iguais e consecutivas, a partir da competência junho/2018 (junho, julho e agosto).

ANTONIO AFONSO FERREIRA

Tesoureiro

**SINDICATO TRAB SERV SAUDE REDE PRIVADA DO MUNICIPIO DE GOIANIA E CIDADES
CIRCUNVIZINHAS**

CARLOS ALBERTO XIMENES

Presidente

**SINDICATO DAS CLINICAS RADIOLOGICAS, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONANCIA
MAGNET., MEDIC NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO EST GO**

ANEXOS

ANEXO I - ATA CCT IMAGEM 2018 2018

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.